



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 020/2026

A Câmara Municipal de Serranópolis, por intermédio de seu Presidente, em observância às disposições do **Decreto nº 11.462/23 e Lei 14133/21**, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2026. **Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**

DO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.775.356/0001-05, com sede administrativa na Av. Augusto nº 62, Jardim das Morangas, Serranópolis - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ENIO DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade nº 3202546, expedida pela DGPC-GO e CPF sob nº 566.996.891-34, e doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, sediada na Rodovia Br 282, SN, Brcao 01A, Índios, Lages, SC, CEP 88.508-650 e cadastrada no CNPJ sob nº 60.915.736/0001-11, neste ato representada neste ato pela Sra FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS portadora do CPF sob nº 007.968.359-26; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a “COMPRAR” “ADQUIRIR” ou “FIRMAR CONTRATO” nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E FORNECEDORES

Os preços, as especificações, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis, sob Fundamento**



Câmara Municipal
Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
10	Café torrado e moído - torração forte ou extra forte, procedente de espécimes vegetais, genuínos, saos e limpos, em pó homogêneo, fino com sabor e cheiro próprios, isento de substâncias estranhas, com umidade até 6% p.p. e no máximo, 1% de impurezas, acondicionado em saco aluminizado, atóxico, fechamento a vácuo ou tipo almofada contendo 500g, suas condições deverão estar de acordo com a n.º 44 (decreto n.º 12.486, de 20/10/78). marcas de referência: melita, pilão, três corações ou similares.	360	Unidade	RIOSUL	R\$ 28,07	R\$ 10.105,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 10.105,20 (Dez mil, centos e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 (Doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada em caráter, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, se a proposta continuar se mostrando vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro – fracassada a negociação com o primeiro colocado o agente de contratação convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através de instrumento de Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Ata será conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal Faturada discriminativa, até 30 dias corridos da entrega dos produtos, contados da data da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal as certidões Regulares da PGFN, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.1030.2.000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – pela Câmara:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

II – Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou incessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a Câmara não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

1. **Advertência por escrito**, para falhas de pequena relevância.
2. **Multa**, que pode ser de 0,5% ao dia por atraso (moratória) ou de até 30% do valor do contrato por inexecução (compensatória).
3. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Serranópolis/GO por até 3 anos, em casos de inexecução contratual, falha na entrega de documentos ou recusa em assinar o contrato.
4. **Declaração de inidoneidade**, que proíbe a contratação com toda a Administração Pública (União, Estados e Municípios) por um período de 3 a 6 anos, aplicável nas infrações mais graves definidas em lei.

Parágrafo Segundo – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.



Câmara Municipal
Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Serranópolis, Goiás 24 de Fevereiro de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

CONTRATADA
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA